



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 400/2020

Brasília - DF, disponibilização quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

SUMÁRIO

Presidência	2
Departamento de Pesquisas Judiciárias	2
Corregedoria	3

Presidência**Departamento de Pesquisas Judiciárias****5ª EDIÇÃO DA SÉRIE JUSTIÇA PESQUISA****CONVOCAÇÃO Nº 01/2020****CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

O Departamento de Pesquisas Judiciárias, no uso de suas atribuições, convoca Instituições de Ensino Superior e outras Instituições públicas ou privadas (desde que, neste último caso, sejam sem fins lucrativos) incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e pesquisa, para seleção de projetos de pesquisa que farão parte da 5ª edição da série Justiça Pesquisa. Consulta do Edital e demais informações no endereço: < <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-pesquisa/editais-3/>>.

GABRIELA MOREIRA DE AZEVEDO SOARES

Diretora Executiva do DPJ

Corregedoria**PROVIMENTO nº 110, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Prorroga o prazo de vigência do Provimento nº 91, 22 de março de 2020, do Provimento nº 93, de 26 de março de 2020, do Provimento nº 94, de 28 de março de 2020, do Provimento nº 95, de 1º de abril de 2020, do Provimento nº 97, de 27 de abril de 2020, e do Provimento nº 98, de 27 de abril de 2020, e revoga dispositivo do Provimento nº 95, de 1º de abril de 2020.

A **CORREGEDORA NACIONAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços extrajudiciais e o fato de que os serviços notariais e de registro são essenciais ao exercício da cidadania e que devem ser prestados, de modo eficiente, adequado e contínuo;

CONSIDERANDO a tendência de alta no contágio e nos óbitos pela doença da COVID-19 no Brasil, situação que reforça a necessidade de manutenção das medidas de distanciamento com a redução na circulação de pessoas e de prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV-2,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 31 de março de 2021 o prazo de vigência do Provimento nº 91, de 22 de março de 2020, do Provimento nº 93, de 26 de março de 2020, do Provimento nº 94, de 28 de março de 2020, do Provimento nº 95, de 1º de abril de 2020, do Provimento nº 97, de 27 de abril de 2020, e do Provimento nº 98, de 27 de abril de 2020.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no *caput* poderá ser ampliado ou reduzido, caso necessário.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**

Corregedora Nacional de Justiça